



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 409, 14 de março de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

GLAUBER MOREIRA LEITÃO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
EDITAL.....	5
Portaria nº 83, de 12 de março de 2025	5
ALTERAÇÃO	14
Portaria nº 84, de 13 de março de 2025	14
Portaria nº 85, de 13 de março de 2025	15
REVOGAÇÃO	16
Portaria nº 86, de 13 de março de 2025	16
ALTERAÇÃO	17
Portaria nº 87, de 13 de março de 2025	17
SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE.....	17
Documentos Institucionais.....	17
Lançamento dos contratos no APURASUS – versão 1	17
Conduta para imunonutrição no paciente cirúrgico – versão 2	17
Implementação da abreviação de jejum no paciente cirúrgico – versão 2	18
Armazenamento de insumos – versão 2.....	18
Controle de temperatura da geladeira – versão 2	18
Manipulação da nutrição enteral – versão 2	18
Conservação, transporte e distribuição da nutrição enteral – versão 2.....	18
Coleta de lixo e higienização das lixeiras – versão 2.....	18
Coleta de amostras de nutrição enteral – versão 2	18
Atendimento do serviço social na atenção hospitalar – versão 2.....	18
Atuação do serviço social na enfermaria de cirurgia geral – versão 2.....	18
Assistência nutricional ao paciente ambulatorial em tratamento dialítico – versão 2.....	18
Nutrição em hemodiálise – versão 2.....	18
Seleção na agência transfusional de hemocomponente para transfusão – versão 2.....	19

Preparação na agência transfusional de hemocomponente para transfusão – versão 2	19
Ato transfusional – versão 2	19
Prescrição hemoterápica – versão 2	19
Triagem e avaliação nutricional no paciente hospitalizado – versão 2.....	19
Segurança do paciente em hemodiálise – versão 2	19
Recebimento de insumos – versão 2	19
Higienização manual de instalações, equipamentos e utensílios – versão 2.....	19

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL

Portaria nº 83, de 12 de março de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital para a Eleição dos Representantes dos Empregados do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh - conforme anexo I.

Art. 2º O processo eleitoral, objeto do presente edital, é destinado à escolha dos Representantes dos Empregados do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, que atuarão durante o **ano de 2025**.

Art. 3º O Edital para a Eleição dos Representantes dos Empregados do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição.

Filipe Carrilho de Aguiar

ANEXO I

**EDITAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DO COMITÊ
PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UFPE/EBSERH– ANO 2025**

A Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para Representante dos Empregados EBSERH no

Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral constante na Portaria - SEI nº 780, de 30 de maio de 2018.

1.2 O processo eleitoral destina-se a seleção de Representantes dos Empregados conforme descrito abaixo:

01 (um) representante de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior;

01 (um) representante de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível técnico e

01 (um) representante de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio.

1.3 Os Representante dos Empregados EBSERH no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, terão mandato de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período.

1.4 O segundo candidato mais votado de cada uma das representações, será designado como suplente.

1.5 O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

1.6 O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral. (Anexo I).

1.7 Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.5 As inscrições para representação dos Empregados no Comitê serão realizadas por meio de candidatura única.

2.6 Poderão se inscrever como candidatos para representação dos Empregados no Comitê, os empregados públicos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico e os servidores públicos cedidos à EBSERH, na data de publicação do Edital, conforme cadastro

funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.7 As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.8 Os pedidos e os registros de inscrição serão realizados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas por meio de formulário próprio, disponível no Forms através do [Link](#), conforme calendário eleitoral.

2.9 No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os dados solicitados e enviar uma foto 3x4, com fundo branco, para fins de divulgação das candidaturas.

2.10 Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.5 São elegíveis à Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, os empregados públicos ativos da Empresa e os servidores públicos cedidos à EBSERH, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.6 São inelegíveis à Representante dos Empregados no Comitê, os empregados:

- a) que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- b) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- c) que apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- d) que sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- e) que se encontram na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- f) que exerçam cargos em organização sindical.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.5 Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, será divulgado no Boletim de Serviços do HC-UFPE, a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital das Clínicas UFPE/EBSERH.

4.6 Será divulgado, também no Boletim de Serviços, os nomes dos candidatos que tiveram sua habilitação indeferida, cabendo recurso a este indeferimento por meio de formulário próprio que ficará disponível na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas. (Anexo II).

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.5 Após a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas à eleição, será facultado aos candidatos o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida no regulamento Eleitoral e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

5.6 A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

5.7 A campanha eleitoral terá início na data de publicação da lista final dos candidatos habilitados.

5.8 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Ebserh, sendo os candidatos passíveis de responsabilização administrativa, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais e materiais, bem como danos à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Ebserh.

5.9 É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários, da Ebserh, ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.10 Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.11 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos no Regulamento Eleitoral, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

5.12 A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá restringir-se aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

5.13 As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

5.14 À Unidade de Desenvolvimento de Pessoas caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

6. COMPETE AO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS:

I – apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;

II – acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;

III – auxiliar a área de gestão de pessoas na elaboração do plano de desenvolvimento de competências;

IV – analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam:

a) afastamento parcial do colaborador por período igual ou maior do que 1 (um) meses;

b) afastamento integral do colaborador por período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;

c) investimentos relativos à capacitação acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por colaborador, incluindo inscrição, diárias e passagens;

d) participação do colaborador, cujos valores acumulados no ano de inscrição em eventos de capacitação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

e) participação do colaborador em eventos de capacitação, exceto pós-graduação, cuja carga horária acumulada no ano seja superior a:

1. sessenta horas para os contratados com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

2. setenta e duas horas para os contratados com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

3. noventa horas para os contratados com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

4. cento e oito horas para os contratados com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais; e

5. cento e vinte horas para os contratados com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

V – analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo interno de pós-graduação.

VI– estabelecer limite máximo de número de congressos, seminários e afins que o colaborador poderá participar, no ano, observando o orçamento anual de capacitação e os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público;

VII – analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes a capacitação funcional, a pós-graduação e a gestão do desempenho.

VIII – analisar e emitir parecer sobre dúvidas e/ou questionamentos apresentados pela área de gestão de pessoas referentes aos processos de desenvolvimento de pessoas.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A eleição será realizada conforme Calendário Eleitoral, por meio do Sistema e-Votação UFPE com tecnologia Helios Voting que é um aplicativo que permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet.

7.2 Para participar da votação, o eleitor utilizará exclusivamente o seu e-mail institucional de domínio “Ebserh” onde receberá um link para votação.

7.3 O eleitor deverá verificar dentro do período do cronograma se o seu e-mail institucional se encontra ativo para votação e, em caso negativo, solucionar a causa do impedimento no período estabelecido no (calendário eleitoral) cronograma.

7.4 Caso o eleitor (do quadro de trabalhadores) não regularize o acesso ao e-mail institucional de domínio “ebserh, dentro do prazo estabelecido por este edital, ficará impedido de participar da eleição como candidato ou como eleitor.

§ A comissão eleitoral publicará lista dos eleitores habilitados no sítio eletrônico do HC-UFPE

§ A votação será realizada no dia e horário estabelecido no calendário eleitoral (cronograma) deste edital.

7.5 O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

7.6. Poderão votar os empregados e servidores cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

7.7 Os empregados públicos e servidores cedidos de nível superior votam nos candidatos de nível superior. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível médio votam nos candidatos de nível médio e os empregados públicos e servidores cedidos de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico

7.8 A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

7.9 Após a data prevista no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS RESULTADOS

8.1 Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral.

8.2 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da EBSERH, da data, hora e local de apuração dos votos.

8.3 Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

8.4 Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

8.5 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

8.6 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Ebserh, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

8.7 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

8.8 Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições na data prevista no Calendário Eleitoral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas utilizará os meios de comunicação da Ebserh para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

9.2 Com o encerramento do processo eleitoral, a Unidade lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na Ebserh, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

9.3 Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

9.4 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

9.5 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data	Local
Inscrições dos candidatos	14/03 a 19/03/2025	Link do formulário
Publicação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	20/03/2025	Portal do HC-UFPE
Prazo de recurso ao indeferimento das habilitações	21 a 24/03/2025	Via Processo SEI para (UDP) Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFPE
Análise dos recursos	25/03/2025	*CPDP
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	25/03/2025	Portal do HC-UFPE

Início da Campanha eleitoral	26/03 até	
Votação	28/03/2025 a partir das 7:00h até às 20:00h	Sistema eletrônico
Apuração dos votos	a partir das 20:01h do dia 28/03/2025	CPDP na sala da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
Divulgação do resultado preliminar	31/03/2025	Boletim de Serviços
Recurso	01/04 a 02/04/2025	Via SEI
Análise dos recursos	03/04/2025	CPDP
Divulgação do resultado final	a partir do dia 03/04/2025	Portal do HC-UFPE

*CPDP – Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (2022)

ANEXO II

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoas,

Eu, (nome completo), (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE , venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH.

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

Recife, de de

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoas,

Eu, (nome completo), (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE , venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição do Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH.

Peço, dessa forma, o deferimento.

Atenciosamente,

Recife , de de

Assinatura

ALTERAÇÃO

Portaria nº 84, de 13 de março de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CILGPD) do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH;

Art. 2º Destituir GABRIELLA MARIA DE BRITO FARIAS - Siape: 186**** da CILGPD.

Art. 3º Designar MARILENE DAVIS LANES - Siape: 144**** como Presidente da CILGPD.

Art. 4º A CILGPD tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os representantes, titular e suplente, das seguintes áreas:

Ouvidoria;

Assessoria Jurídica;
Divisão de Gestão de Pessoas;
Gerência de Ensino e Pesquisa;
Gerência Administrativa;
Gerência de Atenção à Saúde;
Setor de Contratualização e Regulação;
Setor de Gestão da Qualidade;
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos;
Unidade de Comunicação Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

Portaria nº 85, de 13 de março de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a Norma SEI nº 5/2021/DGP-Ebserh que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Relações de Trabalho no âmbito dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Relações de Trabalho no âmbito do Hospital das Clínicas da UFPE/Ebserh, para apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh e dos servidores públicos estatutários em exercício nesta estatal, com as seguintes representações:

Gerência Administrativa

LENITA ALMEIDA AMARAL, Siape 113**** - Titular

GEOVANDERSON LIMA CRUZ, Siape 225**** - Suplente

Gerência de Atenção à Saúde

CLÉLIA MARIA RIBEIRO FRANCO, Siape 215**** - Titular

TIAGO DA SILVA JORNADA, Siape 320**** - Suplente

Gerência de Ensino e Pesquisa

FERNANDO JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Siape 342**** - Titular

FABIANA LÍCIA ARAÚJO OS SANTOS, Siape 331**** - Suplente

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão de Relações de Trabalho possui caráter permanente.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

REVOGAÇÃO

Portaria nº 86, de 13 de março de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Revogar a Comissão de Monitoramento de Medicamentos e Insumos Médicos (CMMIM) do Hospital das Clínicas da UFPE/Ebserh, por inatividade.

Art. 2º As atividades que eram de competência da CMMIM, passam a ser de responsabilidade da Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

ALTERAÇÃO

Portaria nº 87, de 13 de março de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito do Hospital das Clínicas da UFPE/Ebserh.

Art. 2º Designar JOSELENE MARTINS DA SILVA, Siape: 181****, para responder como Presidente e JACIENE DUARTE DA SILVA SOUZA, Siape: 113****, como Vice-presidente da CPAD.

Art. 3º A CPAD tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os demais membros, titulares e suplentes, para sua composição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

Documentos Institucionais

A Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme o Manual de Gestão e Controle de Documentos da Qualidade, torna público os documentos:

Lançamento dos contratos no APURASUS – versão 1

(acesse [aqui](#))

Conduta para imunonutrição no paciente cirúrgico – versão 2

(acesse [aqui](#))

Implementação da abreviação de jejum no paciente cirúrgico – versão 2

(acesse [aqui](#))

Armazenamento de insumos – versão 2

(acesse [aqui](#))

Controle de temperatura da geladeira – versão 2

(acesse [aqui](#))

Manipulação da nutrição enteral – versão 2

(acesse [aqui](#))

Conservação, transporte e distribuição da nutrição enteral – versão 2

(acesse [aqui](#))

Coleta de lixo e higienização das lixeiras – versão 2

(acesse [aqui](#))

Coleta de amostras de nutrição enteral – versão 2

(acesse [aqui](#))

Atendimento do serviço social na atenção hospitalar – versão 2

(acesse [aqui](#))

Atuação do serviço social na enfermaria de cirurgia geral – versão 2

(acesse [aqui](#))

Assistência nutricional ao paciente ambulatorial em tratamento dialítico – versão 2

(acesse [aqui](#))

Nutrição em hemodiálise – versão 2

(acesse [aqui](#))

Seleção na agência transfusional de hemocomponente para transfusão – versão 2

(acesse [aqui](#))

Preparação na agência transfusional de hemocomponente para transfusão – versão 2

(acesse [aqui](#))

Ato transfusional – versão 2

(acesse [aqui](#))

Prescrição hemoterápica – versão 2

(acesse [aqui](#))

Triagem e avaliação nutricional no paciente hospitalizado – versão 2

(acesse [aqui](#))

Segurança do paciente em hemodiálise – versão 2

(acesse [aqui](#))

Recebimento de insumos – versão 2

(acesse [aqui](#))

Higienização manual de instalações, equipamentos e utensílios – versão 2

(acesse [aqui](#))